



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 020/2019

Palácio Celso Galvão – Garanhuns/PE, em 11 de junho de 2019.

Excelentíssimos Senhores,
Presidente e demais membros do Poder Legislativo Municipal de Garanhuns/PE.

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e votação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 020/2019, que **“Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

A presente propositura visa a abertura de Crédito Especial no valor de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinada ao programa (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, INTERFACES COM A SAÚDE E O DIREITO REPRODUTIVO DA MULHER A LUZ DA LEI Nº 11.340/2006).

Como se trata de matéria de cunho social altamente relevante, estima-se que essa Casa Legislativa pronuncie com sua manifestação a respeito, sendo pela sua aprovação, já que desta forma, poderemos efetivar as atividades em favor da sociedade.

Neste norte, e pelos motivos acima expostos, e observando os critérios norteadores da Administração Pública, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 4510/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Especial será de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinada ao programa (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, INTERFACES COM A SAÚDE E O DIREITO REPRODUTIVO DA MULHER A LUZ DA LEI Nº 11.340/2006), que será aberto através de Lei do Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 1011 – Tempo de Despertar

ATIVIDADE: 10.122.1011.2715 – Manutenção das Atividades do Programa Tempo de Despertar

ELEMENTOS:

10.122.1011.2715- Manutenção das Atividades do Programa Tempo de Despertar

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo R\$: 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente R\$: 7.000,00

Total da Fonte de Recurso: 0.02.27 - 300 001 (Recurso de Estado) R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

10.122.1011.2715- Manutenção das Atividades do Programa Tempo de Despertar	
3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo	R\$: 5.000.00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 5.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$: 3.000.00

Total da Fonte de Recurso: 0.01.18 - 310 001 (Recurso de Impostos e Transferências - Saúde) R\$ 13.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02.04 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 1003 – Saúde na Escola

ATIVIDADE: 10.301.1003.2274 – Manutenção do Programa Saúde na Escola

ELEMENTOS:

10.301.1003.2274.0000 - Manutenção do Programa Saúde da Escola

3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo	R\$: 15.000.00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 15.000.00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$: 10.000.00

Total da Fonte de Recurso: 0.05.09 - 300 001 (Recurso Transferido do SUS) R\$ 40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Fica incluída a referida ação ao anexo de metas e prioridades na Lei Municipal nº 4485, de 30 de outubro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º Fica criado o Programa Tempo de Despertar que passa a ser incluído na Lei Municipal nº 4511, de 12 de dezembro de 2018, Revisão do Plano Plurianual (2019 – 2021) para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 11 de junho de 2019.


Izaías Regis Neto
Prefeito